



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**RETIFICAÇÃO Nº 01/2017
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 01/2017 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017, conforme segue:

I- Retifica-se parte do item 2.1 do edital:

Onde se lê:

Professor II – Educação Especial (2.º professor)	2 + CR	20h	Habilitado: Formação em nível superior de graduação, de licenciatura plena, em pedagogia ou correspondente à áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica em educação especial ou com Pós graduação em educação especial Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena na área a partir da 5ª fase.	Habilitado: 1.551,45 Não Habilitado: 1.066,90
--	--------	-----	---	--

Leia-se

Professor II – Educação Especial (2.º professor)	2 + CR	20h	Habilitado: Formação em Educação Especial; OU em Pedagogia com complementação em Educação Especial; OU em Pedagogia com Pós Graduação em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial; OU Pedagogia com complementação em Educação Especial; OU formado em pedagogia.	Habilitado: 1.551,45 Não Habilitado: 1.066,90
--	--------	-----	---	--

II- Altera-se o subitem II do item 7.2 do edital:

Onde se lê:

II. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.

Entenda-se:

II. Caso o certificado de especialização seja utilizado para cumprimento da exigência do cargo, não será computado para prova de títulos.

III- Acrescenta-se o subitem IX ao item 7.2 do edital, conforme segue:

IX. O Tempo de Serviço será computado até a data de 11/04/2017, um dia anterior ao lançamento do edital.

IV- Altera-se o item 10.1 do edital:

Onde se lê:

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Leia-se:

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de até 2 (dois) anos, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração Municipal.

V- Altera-se o item 10.6 do edital:

Onde se lê:

10.6. Da classificação e chamamento

Leia-se:

10.6. Da classificação e chamamento **Geral, (exceto professor)**

VI- Inclui-se o item 10.7 com seus respectivos subitens, conforme segue:

10.7 Da escolha de vaga para professor II

Para os cargos de professores serão feitas as chamadas:

10.7.1 Primeira chamada 07/06/2017 na Escola Monteiro Lobato às 08:30

10.7.2 Segunda chamada 09/06/2017 na Escola Monteiro Lobato às 08:30

10.7.3 Após a primeira e segunda chamada serão feitas chamadas semanais sempre na segunda-feira às 08:30 junto à secretaria municipal de educação, ou em caso de feriado as chamadas serão feitas no dia útil posterior

10.7.3.1 A relação de vagas disponíveis será publicada no site do município www.ipuacu.sc.gov.br até as 17h de sexta-feira ou em caso de feriado no dia útil anterior

10.7.3.2 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar nova chamada

10.7.3.3 Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, será retomado o primeiro nome da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram

10.7.3.5 O candidato terá 1 (um dia) útil, para se apresentar na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passando o prazo, fica a secretaria de educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado e não apresentar justificativa, será excluído do processo seletivo

10.7.4 Esgotando-se todas as listas de chamada será feita chamada pública para os inscritos no processo seletivo na área de educação

10.7.5 Após término do contrato da vaga assumida, o candidato voltará a sua posição de classificação

10.7.6 O contrato de professores termina no final do ano letivo e no próximo ano inicia-se juntamente com o ano letivo um novo chamamento com a mesma lista e mesma ordem de classificação, excluindo-se os candidatos que forem desclassificados ao longo do processo seletivo

10.7.7 O candidato classificado para assumir o cargo poderá solicitar reclassificação para último classificado **mediante requerimento formal**

10.7.8. O candidato que escolher vaga e desistir será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

VII- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Esclarecemos ainda que, conforme o item 3.8 do edital, os candidatos aos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental–Séries Iniciais e Segundo Professor, e **SOMENTE ESTES** poderão se inscrever para até 02 destes cargos e/ou disciplinas desde que apresente habilitação específica exigida.

Prefeitura Municipal de Ipuauçu-SC, em 25 de abril de 2017.

CLORI PEROZA
Prefeita